



Poder Executivo

## APROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Diante das exposições dos motivos e justificativas técnicas apresentadas pelas Secretarias de Estado e demais órgãos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro no bojo do processo administrativo (SEI-150001/001516/2022), o qual versa sobre solicitação apresentada pela empresa INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO - IDB BRASIL S.A, de Declaração de Empreendimento Estratégico do Projeto Turístico-Residencial Maraey, de declaração de empreendimento estratégico por parte do Poder Público para fins de estabelecimento de um Turístico-Residencial Fazenda de São Bento da Lagoa, atual fazenda Maraey, composto de um centro empresarial e comercial, dois shopping centers, quatro hotéis, edificações unifamiliares e multifamiliares, escola primária e secundária, creches, hospital, clínicas, templos religiosos e áreas esportivas, clubes, campo de golfe de 18 buracos e um centro hípico internacional, com suas respectivas obras de infraestruturas e de urbanização, com 555.861,19m<sup>2</sup> de ocupação do solo no município de Maricá/RJ, e tendo em vista a competência exclusiva estabelecida no § 1º do art. 16 do Decreto Estadual nº 46.890/2019, visando não apenas o desenvolvimento econômico e geração de empregos no Estado, mas também a garantia de implementação de empreendimentos em harmonia com o ecossistema e as normas ambientais em vigor, **APROVO O ENQUADRAMENTO DO PROJETO NA QUALIDADE DE ESTRATÉGICO** à luz do Decreto Estadual nº 46.890/2019 e **AUTORIZO** seu prosseguimento, respeitados os ditames estabelecidos pela referida norma sobretudo pelo convencionado no artigo 16 e seus parágrafos.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Claudio Castro'.

**CLAUDIO CASTRO**  
GOVERNADOR